



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º0263/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 – Departamento de Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0010 – Lugar de Criança é na Escola.

12.361.0010.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

4.0.0.0.00 – Despesas de Capital

4.4.0.0.00 – Investimentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da utilização do provável excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2003.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 316/03

Ato: _____

Período da Publicação 19/12/03

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 19/12/03


Responsável